



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 694

Página 1 de 8

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Errata | 3 |
| Outros Atos | 3 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Errata | 4 |
| Homologação / Adjudicação | 5 |
| Editais | 6 |
| Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT | 8 |
| Licitações e Contratos | 8 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 8 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 694

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 14.640, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso II, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Educação**, nos termos do Anexo II da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, a Senhora **ANDRÉIA CRISTIANE FERRACINE FERNANDES**, portadora do documento de identidade R.G. n.º 19.374.554-9 - SSP/SP, observado o disposto no seguinte quadro:

| Nome | Cargo em Comissão | Padrão de Vencimento |
|---------------------------------------|--------------------------|----------------------|
| Andréia Cristiane Ferracine Fernandes | Coordenadora de Educação | T2 - 17 |

Art. 2º - As atribuições do cargo de Coordenadora de Educação são as constantes da Lei nº. 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a **Portaria nº 14.150, de 21 de março de 2023**.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.641, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, DE ACORDO COM O DISPOSTO

NA LEI N.º 3.171, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ALTERA E CONSOLIDA A LEI N.º 2.978, DE 06 DE MARÇO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL - PROMIDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação contida no expediente nº 578/2024, de 01/02/2024, subscrito pelo Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Rodrigo Pucci Lopes.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, prevista na Lei nº 3.171, de 29/11/2019, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - **Rodrigo Pucci Lopes** - Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Emprego;

II - **Rosana Lígia Pontes Trautvein** - Coordenadora de Finanças;

III - **Nathalia Silva Andrade** - Coordenadora de Assistência Social;

IV - a) **Edmar Voltarelli Somera** - Representante do Comércio local;

b) **Giovano Paolo Gatto Ferrari** - Representante da Indústria local;

V - **Sérgio Luis Barbin** - Representante da Classe de Arquitetos e Engenheiros Locais.

§ 1º - As atribuições dos membros da comissão de que trata este artigo serão exercidas sem ônus para o Município e consideradas de interesse público relevante.

§ 2º - Compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico e Sustentável a análise do pedido dos benefícios e emissão de parecer técnico sobre a viabilidade da concessão dos incentivos e apoio pretendidos, que será submetido à apreciação do Poder Executivo, para a devida decisão.

§ 3º - A Comissão poderá, quando julgar conveniente, solicitar ao Prefeito Municipal a convocação de outros técnicos para assessorá-la no desempenho das atribuições a ela conferidas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 14.601, de 11 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 694

Página 3 de 8

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Errata

Errata:

Diário Eletrônico Oficial - DEO - Edição nº 693 - 01/02/2024 - Página 3 de 16

Onde se lê: PORTARIA N.º 14.639, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Leia-se: PORTARIA N.º 14.639, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Outros Atos

Portaria de Designação DME nº 01/2024

A Coordenadora de Educação Municipal, no uso de suas atribuições designa os servidores:

1. Renan Zoldan Correa, RG 48.221.784-4
2. Rosiane de Fátima Trevizan Pereira, RG 43.299.886-

X

Para comporem a Comissão de Análise, Acompanhamento e Manifestação sobre pedido de suspensão temporária de curso, junto à E.I.M. Escola da Infância Montessori Atelier E.M.C.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2024

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 694

Página 4 de 8

Licitações e Contratos

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica aos interessados que na publicação ocorrida no Diário Oficial do Município, Poder executivo, Edição 686, pag. nº 20, datada de 23/01/2024, Abertura de Dispensa de Licitação 08/2024, onde se lê "Protocolo 293/2024", leia-se, "Protocolo 355/2024", Permanecendo inalteradas as demais informações. Leonardo Teixeira Spiga Real Prefeito Municipal.

Tambaú, 01 de Fevereiro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 694

Página 5 de 8

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024.

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com base no Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Nº 10/2024 - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, referentes à realização de sondagens e ensaios de solo ao longo da Estrada Vicinal TAM-248, no trecho pertencente ao Município de TAMBAÚ – SP, para atender as necessidades do Departamento de Obras conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência através da Contratação da empresa CGO MACHADO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 40.789.897/0001-07 pelo valor total do objeto de R\$ 30.560,00 (trinta mil, quinhentos e sessenta reais).

Tambaú, 02 de Fevereiro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 694

Página 6 de 8

Editais



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2024

Nos termos da **Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro**, art. 3.º e art. 5.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica notificado a manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, o proprietário do imóvel localizado:

JARDIM FLÓRIDA II: Rua Hercília Meirelles Alves/Floriano Astorfo, cadastro nº 96-04-078-0004-001, quadra 1, lote 4, Rua Tereza Garavelho Pelegrini; cadastro nº 96-04-078-0005-001, quadra 1, lote 5, Rua Tereza Garavelho Pelegrini; cadastro nº 96-10-003-0037-001, quadra 2, lote 38, Rua Angelica Gramolleli Pedrosa; cadastro nº 96-10-003-0044-001, quadra 2, lote 44, Rua Rua Angelica Gramolleli Pedrosa; cadastro nº 96-10-004-0025-001, quadra 3, lote 25, Rua Rua Angelica Gramolleli Pedrosa; cadastro nº 96-10-004-0027-001, quadra 3, lote 27, Rua Antoninho Tonato, cadastro nº 96-10-005-0004-001, quadra 4, lote 4, Rua Nair Aparecida Favaro Assalim; cadastro nº 96-10-007-0004-001, quadra 5, lote 4, Rua Therezinha Ferreira Vitorino; cadastro nº 96-10-007-0006-001, quadra 5, lote 6, Rua Therezinha Ferreira Vitorino; cadastro nº 96-10-007-0029-001, quadra 5, lote 29; Antoninho Tonato; cadastro nº 96-10-007-0030-001, quadra 5, lote 30, Rua Antoninho Tonato; cadastro nº 96-10-009-0043-001, quadra 7, lote 43, Rua Maria Divina Talamoni Tonato; cadastro nº 96-10-009-0025-001, quadra 7, lote 25, Rua Antoninho Tonato; cadastro nº 96-10-009-0004-001, quadra 7, lote 4; cadastro, Rua Jose Carlos Totanto; nº 96-10-008-0045-001, quadra 6, lote 45, Rua Jose Carlos Tonato; cadastro nº 96-10-008-0025-001, quadra 6, lote 25, Rua Padre Edison Ercilio Franco; cadastro nº 96-10-008-0022-001, quadra 6, lote 22, Rua Padre Edison Ercilio Franco; cadastro nº 96-10-007-0040-001, quadra 5, lote 40, Rua Padre Edison Ercilio Franco, cadastro nº 96-10-008-0013-001, quadra 6, lote 13, Rua Edison Ercilio Franco.

Os proprietários deverão providenciar a limpeza do imóvel, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18/04/2019**.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 02 de fevereiro de 2024.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 694

Página 7 de 8



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**Fiscalização de Obras
e Postura**
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 694

Página 8 de 8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato

CONTRATANTE: Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CONTRATADO: Pátrio Assessoria e Consultoria em Gestão Pública e Privada Ltda

CNPJ: 21.610.889/0001-07

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de Assessoria em Gestão Pública

VALOR TOTAL: R\$ 35.152,68 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

DATA: 01/02/2024

PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

.....